GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

**SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC RS**

## AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

**Processo nº 24/1203-0014259-7**

**Pregão Eletrônico nº 9320/2024**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.**

A Diretora do Departamento de Licitações Centralizadas da Subsecretaria da Administração Central de Licitações do RS - CELIC, no uso de suas atribuições, com base na INFORMAÇÃO Nº 0066/2025 ASJUR/CELIC (fls. 289-292), torna público o que segue:

**a)** Onde se lê: "CGL 7.13.1. Não será permitida a subcontratação."

Leia-se:
"CGL 7.13.1. É permitida a subcontratação parcial, destinação final, do objeto do contrato, sendo de responsabilidade da Contratada em comprovar requisitos, para atender as necessidades da prestação do serviço, bem como: não poderá haver vínculo da subcontratada com o ente contratante, além da comprovação da capacidade técnica e demais licenças legais necessárias para o desempenho dos serviços atendidas as seguintes condições:
7.13.1.1. é vedada a sub-rogação;
7.13.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;
7.13.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
7.13.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação;
7.13.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
7.13.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,

Documento PROA Validado

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação .

b) Ratifica-se os demais termos do Edital;

c) Reagenda-se a data de abertura da sessão para o dia **20/02/2025, às 09h.**

Publique-se.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2025.

**Jairo Peres de Oliveira,**
**Diretor Adjunto do Departamento de Licitações Centralizadas**
**DELIC/CELIC**

**Kethy Helen de Souza Bazo,**
**Diretora do Departamento de Licitações**
**DELIC/CELIC**

Documento PROA Assinado

**Nome do documento:** AVISO DE RETIFICACAO E REAGENDAMENTO PE 9320 2024.docx

| Documento assinado por | Órgão/Grupo/Matrícula | Data |
|---|---|---|
| Jairo Peres de Oliveira | SPGG / DELIC/CELIC / 241908401 | 04/02/2025 13:50:20 |

Documento PROA Assinado